



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Universidade Nova de Lisboa, Instituição de Ensino Superior Público, em regime fundacional, representado neste acto pelo Senhor Reitor Professor Doutor João Sàágua, NIPC 501559094, com sede no Campus de Campolide, 1099 – 032 Lisboa;

E

2º Outorgante: **Onda Mistério Unipessoal Lda**, com o número de identificação de pessoa coletiva 509611222, representada neste acto pelo sócio-gerente David Luis;

Preâmbulo

Considerando as seguintes premissas:

- a) **A Onda Mistério Unipessoal Lda.** e o **Gabinete de Desporto dos SASNOVA** consideram de muito relevante interesse promover a colaboração entre ambas as instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que ambas celebram o presente protocolo;
- b) O Gabinete de Desporto dos Serviços de Acção Social tem como objectivo a promoção do desporto e a prática de actividade física em prol da comunidade académica da Universidade Nova de Lisboa;
- c) A Onda Mistério Unipessoal Lda., adiante designado pelo nome informal por que é reconhecida de *Search School*, é uma empresa especializada na prestação de aulas de surf e na realização de campos de férias para crianças;
- d) A proximidade geográfica da escola com o Campus da Caparica irá permitir aos alunos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, entre outros, a prática de aulas de surf, modalidade na qual as equipas da NOVA têm vindo a obter excelentes resultados na vertente competitiva, designadamente, em Campeonatos Nacionais Universitários;
- e) O acordo que incide sobre as aulas de surf vem diversificar a escolha desportiva dos estudantes e residentes nas proximidades do Campus da Caparica, permitindo assim uma adesão e à modalidade sob condições mais favoráveis sendo aluno da Instituição de Ensino Superior Universidade Nova de Lisboa;
- f) O protocolo incide ainda sobre todos os funcionários da Universidade Nova de Lisboa, os quais adquirem também a oportunidade de inscrever os seus familiares em campos de férias;

Dito isto, os outorgantes acordam livremente em celebrar um Protocolo de Colaboração, em que ambas se comprometem a respeitar as seguintes cláusulas:



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Cláusula 1ª

Divulgação

O Gabinete de Desporto dos SASNOVA divulgará e promoverá, junto dos alunos e funcionários da Universidade Nova de Lisboa – UNL, as atividades da *Search School* sempre que se justifique, a decorrer ao longo do ano.

Cláusula 2ª

Horário

- 1- A *Search School* promove uma sessão semanal de aulas de surf, em horário exclusivo destinado a alunos e funcionários da Universidade Nova de Lisboa.
- 2- Aos alunos e funcionários que não têm possibilidade de frequentar o horário anteriormente designado, a *Search School* aplica um desconto de 20% ao preço de tabela, perfazendo um valor total de 20€ por aula.

Cláusula 3ª

Inscrições

As inscrições de alunos inscritos e matriculados na UNL deverão ser feitas através do Gabinete de Desporto dos SASNOVA, cabendo à mesma informar antecipadamente a *Search School* acerca dos alunos inscritos para cada mês ou semana.

Cláusula 4ª

Obrigações

- 1- Os SAS realizam o pagamento de 200€ mensais, com exceção do mês de Agosto devido ao período de férias escolares.
- 2- O período de suspensão de pagamento devido aos diferentes períodos de férias escolares poderá ser ajustável mediante acordo entre as partes.

Cláusula 5ª

Campos de férias

A *Search School* promove um programa de ATL destinado a alunos e familiares dos funcionários da Universidade Nova de Lisboa por um valor de 199€ por semana, que inclui a realização de 2 aulas de surf diárias, de segunda a sexta-feira, material para a realização das aulas, transporte de ida e volta entre Lisboa e a Costa da Caparica, almoço em restaurante e seguro desportivo.



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Cláusula 6ª

Duração e denúncia do protocolo

- 1- O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem um período a título experimental de 3 meses, findo o qual as partes farão uma análise relativamente à sua continuidade.
- 2- Após o período experimental de 3 meses, mediante acordo entre as partes, o protocolo tem a validade de um ano a contar da data da sua assinatura, renovável por períodos sucessivos.
- 3- O presente protocolo pode ser revogado a qualquer momento, mediante acordo mútuo ou por qualquer uma das partes outorgantes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2021

Universidade Nova de Lisboa



João Sáágua



Onda Mistério Unipessoal Lda.

David Luis

